

**PORTARIA N. 050/VR-SMO-PROACAD/2013**

Determinar o período de elaboração do quadro de docentes para lecionar no 1º semestre de 2014, nos cursos de graduação da Unoesc – Campus de São Miguel do Oeste.

O Vice-reitor de Campus, Prof. Vitor Carlos D'Agostini e a Pró-reitora Acadêmica, Profª. Marilene Stertz, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Resolução N. 13/CONS.ADM./FUNOESC/2005, de 23/03/2005 e o Regimento da Unoesc,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Estabelecer que a coordenação de cada curso de graduação deverá elaborar o quadro de horários dos componentes curriculares a serem oferecidos no primeiro semestre de 2014 e enviá-lo à Pró-reitoria Acadêmica, para o e-mail [proreitoriacad.smo@unoesc.edu.br](mailto:proreitoriacad.smo@unoesc.edu.br), até o dia **13/09/2013**.

**Art. 2º** - Determinar que a Pró-reitoria Acadêmica deverá publicar a relação de quadros de horários dos cursos na ferramenta Google Docs para usuários que possuem e-mail no domínio unoesc.edu.br, até o dia **16/09/2013**.

**Art. 3º** - Estabelecer, nos termos do § 2º do art. 3º da Resolução N. 13/CONS.ADM./FUNOESC/2005, que semestralmente o docente deverá, independente da categoria que estiver enquadrado, declarar sua disponibilidade ou não para lecionar o(s) componente(s) curricular(es), o que deverá ser feito até **23/09/2013**, por meio do preenchimento da "Declaração de Disponibilidade/ Indisponibilidade" que deverá ser entregue no Protocolo da Secretaria Acadêmica do Campus de São Miguel do Oeste, Campi Aproximados e Unidade.

§ 1º. O formulário para declaração de disponibilidade/indisponibilidade se encontra anexo a esta portaria e em arquivo digital acessível na ferramenta Google Docs para usuários que possuem e-mail no domínio unoesc.edu.br.

§ 2º. A não entrega do formulário supracitado implicará na declaração de indisponibilidade de lecionar.

**Art. 4º** - Determinar que a coordenação de cada curso de graduação deverá cadastrar no sistema acadêmico os docentes que irão lecionar no 1º semestre de 2014.

§ 1º. Cadastrar tão somente docentes que possuam credenciamento para os componentes curriculares a serem oferecidos, respeitados os critérios de enquadramento constantes na Resolução N. 13/CONS.ADM./FUNOESC/2005 e no Regimento da Unoesc.

§ 2º. Os componentes curriculares para os quais não houver manifestação dos docentes enquadrados, serão declarados vagos e encaminhados para Aviso Público.

**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e publique-se.

São Miguel do Oeste, 02 de setembro de 2013.



Prof. Vitor Carlos D'Agostini,  
Vice-reitor de Campus.



Prof. Marilene Stertz,  
Pró-reitora Acadêmica.